



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, sábado, 18 de novembro de 2017

Número 216

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

LEIS

LEI Nº 16.758, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017
(Projeto de Lei nº 26/16, do Vereador Eliseu Gabriel – PSB)

Denomina Praça Abel Mendes Moreira o espaço livre 6M do croqui 102856, localizado no Distrito de Pirituba, Prefeitura Regional Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Abel Mendes Moreira o espaço livre 6M do croqui 102856, delimitado pelas ruas José Mauro de Vasconcelos, Benedito Gama Ricardo e por viela de interligação destas ruas, situado na Quadra 170 do Setor 125, localizado no Distrito de Pirituba, Prefeitura Regional Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

VLADIMIR DE SOUZA ALVES, Secretário Municipal de Justiça - Substituto

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Casa Civil, em 17 de novembro de 2017.

LEI Nº 16.759, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei nº 750/09, do Vereador Quito Formiga – PSDB)

Determina a instalação de sinalização de obstáculo em portas de vidro translúcido e transparente, vitrines, espelhos e similares, na forma que menciona, e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada a instalação de sinalização de obstáculos nas portas de vidro translúcido e transparente, vitrines, espelhos e similares nos imóveis da Cidade de São Paulo, onde haja a circulação de pessoas.

§ 1º Exceutam-se da proibição prevista no “caput” deste artigo as residências unifamiliares.

§ 2º A sinalização de que dispõe esta lei será padronizada de acordo com Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Art. 2º A infração à presente lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata esta lei será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice será aplicado outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 14.886, de 14 de janeiro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

VLADIMIR DE SOUZA ALVES, Secretário Municipal de Justiça - Substituto

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Casa Civil, em 17 de novembro de 2017.

DECRETOS

DECRETO Nº 57.979, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.719.837,31 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Regional Casa Verde/Cachoeirinha, Prefeitura Regional Penha e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.719.837,31 (seis milhões e setecentos e dezenove mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3024.3000	Construção, Aquisição e Reforma de Sedes Administrativas	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.499,21
11.50.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	345.473,12
16.10.12.122.3010.2824	Ações e materiais de apoio Didático-Pedagógico Educacional	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.120.517,88
16.11.12.361.3023.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124.096,72
16.12.12.361.3023.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.777,72
16.15.12.361.3023.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337.665,24
16.17.12.361.3023.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.310,65
16.18.12.361.3023.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.066,36
16.19.12.361.3023.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.026,25
16.20.12.361.3023.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.767,79
16.21.12.361.3023.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	179.408,84
16.23.12.361.3023.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.680,67
25.70.13.392.3001.1867	Programa Aldeias	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	326.306,00
25.70.13.392.3001.4312	Fomento às linguagens artísticas	
33903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	65.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	13.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	642.000,00
44.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00
61.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	28.585,20
84.21.10.302.3003.4103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.655,66
		6.719.837,31

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.28.23.695.3015.2184	Promoção do Turismo na Cidade de São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345.473,12
16.10.12.122.3010.3360	Construção, reforma e ampliação de Centros Educacionais Unificados - CEU	
44905100.00	Obras e Instalações	5.184.318,12
25.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31909600.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	95.000,00
25.10.13.392.3001.6353	Políticas de promoção cultural	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.500,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.032,00
25.10.13.392.3001.6387	Operação e Manutenção de Equipamentos Culturais	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00
25.30.13.392.3001.6353	Políticas de promoção cultural	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
25.50.13.392.3001.6353	Políticas de promoção cultural	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.000,00
25.50.13.392.3001.6354	Programação de atividades culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
25.70.13.392.3001.1862	Programa Vocacional	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.874,00
25.70.13.392.3001.4312	Fomento às linguagens artísticas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292.000,00
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
44.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	12.000,00
61.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.585,20
79.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.499,21
84.21.10.302.3003.4103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	100.655,66
		6.719.837,31

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de novembro de 2017, 464ª da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 17 de novembro de 2017.

DECRETO Nº 57.980, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 560.000,00 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Prefeitura Regional Campo Limpo e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
57.10.27.812.3017.2165	E306 - Setor de Supervisão de Esporte da Subprefeitura de Campo Limpo	
33903000.00	Material de Consumo	100.000,00

84.10.10.302.3003.3101	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos de Saúde	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
84.10.10.302.3003.4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00
		560.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
34.10.14.422.3018.1626	E4487 - Atividades e Eventos Voltados para Ações de Direitos Humanos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
40.10.04.122.3024.1634	E6145 - Ações de Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00
57.10.27.812.3017.2165	E306 - Setor de Supervisão de Esporte da Subprefeitura de Campo Limpo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		560.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de novembro de 2017, 464ª da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 17 de novembro de 2017.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2017

LEI Nº 16.757, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

No artigo 5º, que introduziu alterações no artigo 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, entre os subitens “25.02” e “25.05”, leia-se como segue e não como constou:

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

PORTARIAS

PORTARIA 345, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de dezembro de 2017, os senhores FRANCISCO JUCIER TARGINO e MURILLO LEITE FERREIRA, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, representantes eleitos pelos empregados, para integrarem o Conselho Fiscal da São Paulo Obras – SP OBRAS, de acordo com o disposto na cláusula 19ª do contrato social da empresa, constante do Anexo II integrante do Decreto 51.415, de 16 de abril de 2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 23 de abril de 2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.132, de 16 de fevereiro de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 346, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora LUCIANA SANT'ANA NARDI, RF 729.325.9, para, no período de 08 a 17 de janeiro de 2018, substituir o senhor RICARDO FERRARI NOGUEIRA, RF 696.412.5, na função de Procurador Geral do Município, referência PR-A6, da Procuradoria Geral do Município, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 347, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor DANIEL FUNCIA DE BONIS, RF 747.010.0, para, no período de 02 a 11 de janeiro de 2018, substituir o senhor ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, RF 747.015.1, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Educação, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 348, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO, RF 537.882.6, para, no período de 20 a 22 de novembro de 2017, substituir o senhor GUILHERME RODRIGUES MONTEIRO MENDES, RF 843.673.8, no cargo de Controlador Geral, símbolo CAD, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Foz de Iguaçu – PR, com a finalidade de participar do “XX Congresso Brasileiro de Ouvidores”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de novembro de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2017-0.169.407-3 - Ana Cláudia Dienstmann Ferraz – RF 827.711.7 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional de interesse da administração - I - Em face das informações constantes no presente, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 47 da Lei 8.989/79, no Decreto 48.743/07 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, o afastamento da Senhora ANA CLÁUDIA DIENSTMANN FERRAZ – RF 827.711.7, Assessora Técnica II – Ref. DAS 12, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, no período de 19 a 22 de novembro, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e sem ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidades de Buenos Aires (Argentina), para participar do “Open Government Partnership Americas Regional Meeting”. - II – Destaco que o afastamento está autorizado sem quaisquer ônus relativos a diárias e passagens aéreas para a Municipalidade de São Paulo. - III –

Observe que a servidora deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

TID 17143797 - Juliana Moreira de Souza Tubini – RF 821.108.6 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I - Em face das informações constantes no presente, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 47 da Lei 8.989/79, no Decreto 48.743/07 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, o afastamento da Senhora JULIANA MOREIRA DE SOUZA TUBINI – RF 821.108.6, Assessora Técnica II – Ref. DAS 12, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no período de 20 a 24 de novembro de 2017, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e sem ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem a Turim (Itália) com a finalidade de participar do “Curso em Gestão Migratória”, organizado pela Organização Internacional do Trabalho – OIT. - II – Destaco que o afastamento está autorizado sem quaisquer ônus relativos a diárias e passagens aéreas para a Municipalidade de São Paulo. - III – Observe que a servidora deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

TID 17143746 - Andrea Cristina Godoy Zamur – RF 839.338.9 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I - Em face das informações constantes no presente, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 47 da Lei 8.989/79, no Decreto 48.743/07 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, o afastamento da Senhora ANDREA CRISTINA GODOY ZAMUR – RF 839.338.9, Assessora Técnica II – Ref. DAS 12, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no período de 20 a 24 de novembro de 2017, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e sem ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem a Turim (Itália) com a finalidade de participar do “Curso em Gestão Migratória”, organizado pela Organização Internacional do Trabalho – OIT. - II – Destaco que o afastamento está autorizado sem quaisquer ônus relativos a diárias e passagens aéreas para a Municipalidade de São Paulo. - III – Observe que a servidora deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

TID 17143746 - Andrea Cristina Godoy Zamur – RF 839.338.9 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I - Em face das informações constantes no presente, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 47 da Lei 8.989/79, no Decreto 48.743/07 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, o afastamento da Senhora ANDREA CRISTINA GODOY ZAMUR – RF 839.338.9, Assessora Técnica II – Ref. DAS 12, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no período de 20 a 24 de novembro de 2017, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e sem ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem a Turim (Itália) com a finalidade de participar do “Curso em Gestão Migratória”, organizado pela Organização Internacional do Trabalho – OIT. - II –